



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VI | Nº 1.246

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2004

06 PÁGINAS

Equipe da Saúde presta contas em audiência pública

Uma equipe da secretaria municipal de Saúde esteve na tarde desta segunda-feira, (12.04), prestando contas em audiência pública na Câmara Municipal sobre os atendimentos, consultas, prestação de serviços, aplicação de recursos na área, tributos do município e transferências do Estado e da União durante o ano de 2003. Estavam presentes os vereadores Eduardo Marcondes e Dr. Domingos Alves além de conselheiros do Orçamento Participativo (OP) e comunidade em geral.

A realização da audiência é trimestral e atende a Lei Federal 8689/93, que prevê que o gestor do Sistema Único de Saúde, em cada esfera de governo, apresente à comunidade e ao Conselho Municipal de Saúde relatório detalhado sobre o montante e fonte de recursos aplicados, auditorias iniciadas ou concluídas, bem como a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Somente no ano passado, mais de 8 mil pessoas foram atendidas por dia nos postos



Valmir Leite/AgCom

Médico presta explicações durante a audiência realizada trimestralmente

de saúde do município, além das consultas médicas feitas no CAM, HU e no PAM. Na oportunidade, a secretária de Saúde, Maria de Fátima Metelaro, também explicou como estão organizados os serviços da Saúde que atendem a área urbana e rural de Dourados, dando ênfase ao trabalho realizado pelas equipes do Programa Saúde da Família, que trabalham conscientização, orientação e prevenção com crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Para Maria de Fátima, a prestação de contas é uma

forma da Prefeitura estar junto dos trabalhadores, usuários e demais segmentos discutindo e construindo políticas públicas de maior eficácia para Dourados, principalmente na área da saúde tão problemática no Brasil. "A audiência é um momento de reflexão, de discussão, de fiscalização e de busca coletiva para a superação e construção de uma saúde participativa, muito mais eficiente próxima do ideal. Por isso, é importante a participação de todos nesse processo", comentou a secretária.

Dourados começa vacinação de idosos na sexta

A Campanha Nacional de Vacinação do Idoso acontece antecipadamente em Dourados no Centro de Convivência do Idoso (CCI), na sexta-feira (16/04), a partir das 13 horas. Por isso, aqueles que têm acima de 60 anos e quer se imunizar contra o vírus influenza, causador da gripe, pode procurar o CCI ou um dos 27 posto de saúde do município. No sábado, além dos postos que funcionarão das 7h às 17h, haverá também vacinação na Praça Antônio João. A meta da Secretaria Municipal de Saúde é imunizar 70% dos 11 mil idosos. Para isso, já estão disponíveis 12 mil doses da vacina.

A Campanha Nacional começa oficialmente, em todo o Brasil, no sábado (17/04) e termina dia 30 de abril. A vacina não tem contra-indicação. Qualquer idoso pode ser imunizado, mesmo que esteja acamado. "O objetivo é evitar o princípio da gripe que acaba resultando em problemas respiratórios mais graves", esclarece a superintendente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Dourados, Maristela Farias.

EXPEDIENTE |

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo
Secretaria Municipal de Infra -Estrutura
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assist. Social e Economia Solidária
Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular
Agência de Habitação Popular
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar

José Laerte Cecilio Tetila 411 7667
Luis Carlos de Arruda Leme 411 7636
Jovina Nevoleti Correia 411 7684
Luiz Seiji Tada 411 7663
Huberto N. dos Santos Paschoalick (interino) 411 7672
Alaércio Abrahão Santos 411 7135
José Marques Luiz 411 7190
Maria de Fátima Metelaro 411 7636
Antônio Leopoldo Van Sypene 411 7606
Mário C. Tompes da Silva (interino) 411 7100
Jorge Hamilton M. Torraca 411 7118
Laércio Arruda 411 7116
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210
Ledi Ferla 411 7708
Mário C. Tompes da Silva 411 7190
Manoel Capilé 424 5163
Raul Lídio Pedroso Verão 411 7701
José Henrique Marques 411 7688
Dário Peralta 411 7714
Dinaci Vieira Marques Ranzi 411 7666

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 2.542, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

"Substitui membros da comissão disciplinar para exploração de serviços de Moto-Taxi"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam destituídos os membros da Comissão Disciplinar para exploração de serviços de Moto-Taxi, constituídos através do Decreto nº 795, de 26 de abril de 2002.

Artigo 2º - Em decorrência do estabelecido artigo 1º desse decreto, ficam nomeados, os membros relacionados, para comporem a Comissão Disciplinar para exploração de serviços de Moto-Taxi, conforme segue:

LAÉRCIO ARRUDA Secretário Municipal de Serviços Urbanos	Presidente
ROBERTO AUGUSTO DA SILVA Coordenador do Departamento de Transporte	Membro
DARCIDALBOSCO Sindicato dos Moto-Taxista de Dourados e Região	Membro
Tenente B.M. PEDRO ALVES FERREIRA Comandante da Guarda Municipal de Dourados	Membro
MARCELO CANSANSÃO SILVEIRA Capitão do Pelotão de Trânsito da Polícia Militar	Membro
ARETINO TAQUES Núcleo de Apoio Administrativo - CIRETRAN - Dourados	Membro

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Dourados, 18 de fevereiro de 2004.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LAÉRCIO ARRUDA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DECRETO Nº 2640, DE 26 DE MARÇO DE 2004

"Nomeia Membros do Conselho Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, §1º da Lei nº.2.592 de 18 julho de 2003 em consonância com o artigo 18 do Decreto nº 2.212 de 13 de outubro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 25 de março de 2004, os Membros abaixo- relacionados, para comporem o Conselho Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados:

I - Titular da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Dourados:
MARI DE FÁTIMA METELARO

II - Diretora Superintendente da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar: DINACI VIEIRA MARQUES RANZI

III - Representante da Universidade Federal de Mato Grosso Do Sul - UFMS: SANDRA YUKI KANOMATA

IV - Representante Da Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul - Uems: ELEUZA FERREIRA DUARTE

V - Representante Da Associação Médica De Dourados - AMD:
ANTONIO FERNANDO GAIGA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 26 de março de 2004.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

Licitações

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 052/2004/CLC/PMD TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2004

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado, conforme Parecer e devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Laerte Cecílio Tetila em 13 de abril de 2004, cujo objeto trata da aquisição de cestas básicas para pronto atendimento, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária. Resultou vencedora a proposta de preços da empresa CENTRAL FRUTAS LTDA., no item 01.

Dourados/MS., 13 de abril de 2004.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 056/2004/CLC/PMD CONVITE N.º 022/2004

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado, conforme Parecer e devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Laerte Cecílio Tetila em 25 de março de 2004, cujo objeto trata da aquisição de material de escritório para uso nos CEIM's, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação. Resultaram vencedoras as propostas de preços das empresas: CEILA REIS DA ROSA - ME, nos itens 01 e 05; FERNANDES & MAYER LTDA., nos itens 02, 08, 09 e 10; CLÁUDIO GAUNA - ME, nos itens 03 e 04; TEC MAC MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA., nos item 07.

Dourados/MS., 25 de março de 2004.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Licitações

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 073/2004/CLC/PMD
CONVITE N.º 030/2004

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado, conforme Parecer e devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Laerte Cecílio Tetila em 07 de abril de 2004, cujo objeto trata da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária. Resultou vencedora a proposta de preços da empresa REVENDEDORES DE GÁS BAHIA LTDA., no item 01.

Dourados/MS., 07 de abril de 2004.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 076/2004/CLC/PMD
CONVITE N.º 031/2004

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado, conforme Parecer e devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Laerte Cecílio Tetila em 07 de abril de 2004, cujo objeto trata da aquisição de produtos de higiene pessoal para uso nos cursos do Programa de Qualificação para o Trabalho, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária. Resultaram vencedoras as propostas de preços das empresas: QUIMISUL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. - ME, nos itens 01, 20, 35, 42, 47, 48, 49, 51, 53, 56, 57, 58, 69, 72, 73, 75, 79, 82 e 103; CORBALAN & CORBALAN LTDA. - EPP, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 40, 44, 45, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 71, 74, 76, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 102; CEILA REIS DA ROSA - ME, nos itens 19, 22, 28, 29, 39, 41, 52, 54, 77, 81, 85, 86 e 93; PAPELARIA DOURALIVRO LTDA., nos itens 36, 37, 43, 46, 50, 64, 67, 70, 78, 80, 83 e 101.

Dourados/MS., 07 de abril de 2004.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 050/2004/CLC/PMD
CONVITE N.º 032/2004

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado, conforme Parecer e devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Laerte Cecílio Tetila em 07 de abril de 2004, cujo objeto trata da aquisição de artigos escolares, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária. Resultaram vencedoras as propostas de preços das empresas: FERNANDES & MAYER LTDA., nos itens 01, 02, 04, 08, 11, 13, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, e 59; SAMACO - SANTA MARIA COMERCIAL LTDA., nos itens 03, 07, 12, 30 e 31; ALCARÁ & ALCARÁ LTDA., nos itens 05, 06, 20, 22, 26 e 27; CAIRES & CIA LTDA. - EPP, nos itens 09, 49, e 50; INFORPEL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, nos itens 10, 39, 48, e 58; CEILA REIS DA ROSA - ME, nos itens 14, 15, 21, 28, 29, 37, 38 e 46; FABIPEL MÓVEIS E PAPELARIA LTDA. - ME, nos itens 16, 17, 18, 19, 41, 42, 43, 44 e 45; ROGÉRIO NOVAIS DANTAS - ME, no item 40.

Dourados/MS., 07 de abril de 2004.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 055/2004/CLC/PMD
CONVITE N.º 033/2004

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado, conforme Parecer e devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Laerte Cecílio Tetila em 12 de abril de 2004, cujo objeto trata da aquisição de mobiliário em geral, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária. Resultaram vencedoras as propostas de preços das empresas: CLÁUDIO GAUNA - ME, no item 01; TEC MAC MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 02 e 03; FERNANDES & MAYER LTDA., no item 04; CEILA REIS DA ROSA - ME, no item 05.

Dourados/MS., 12 de abril de 2004.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 072/2004/CLC/PMD
CONVITE N.º 034/2004

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado, conforme Parecer e devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Laerte Cecílio Tetila em 12 de abril de 2004, cujo objeto trata da aquisição de peças, acessórios e componentes de informática (cartuchos), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Resultaram vencedoras as propostas de preços das empresas: FABRÍCIO DOURADO DA SILVA & CIA. LTDA. - ME, nos itens 01, 10 e 11; TEC MAC MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. - EPP, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09; INFORPEL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - EPP, no item 07.

Dourados/MS., 12 de abril de 2004.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 058/2004/CLC/PMD
CONVITE N.º 023/2004

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado, conforme Parecer e devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Laerte Cecílio Tetila em 30 de março de 2004, cujo objeto trata da aquisição de artigos de copa e cozinha, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação. Resultaram vencedoras as propostas de preços das empresas: QUIMISUL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. - ME, nos itens 01, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 51 e 59; LOPES & GONZÁLES LTDA. - ME, nos itens 02, 04, 06, 07, 25, 26, 27, 28, 31, 36, 52, 55, 56, 58 e 60; CAIRES & CIA LTDA. - EPP, nos itens 03, 13, 14, 23, 29, 44 e 62; SAMACO - SANTA MARIA COMERCIAL LTDA., nos itens 05, 22, 35, 45, 46, 61, 63, 65 e 66; PINHEIRO E ORTIZ LTDA., nos itens 12, 24, 30, 32, 33, 37 e 53; FERNANDES & MAYER LTDA., nos itens 18, 38, 47 e 57; INFORPEL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - EPP, nos itens 21 e 54; CEILA REIS DA ROSA - ME, nos itens 49 e 50.

Dourados/MS., 30 de março de 2004.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/03/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados
MS Materiais Para Construções Ltda
PROCESSO: Carta Convite nº 045/03

OBJETO: Execução de serviços de repara e conservação de áreas públicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania

11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania

08244.000.32 – Coordenação da Gestão Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

3.3.90.39-57 – Reparos e Conservação de Áreas Públicas

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

VALOR: R\$ 63.156,00 (Sessenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2003.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/03/CLC/PMD

Partes:

Município de Dourados
Empresa Constec – Construções e Terraplanagem e Incorporação de Imóveis Ltda.

Processo: Carta Convite nº 104/03

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente estabelecido por mais 150 (cento e cinquenta) dias, bem como da dotação orçamentária.

Da Dotação Orçamentária: 13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.024 – Revitalização da Educação Infantil

1.028 – Construção, Reforma e Equipamentos para Creches

44.90.51.02-231 (edificações)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 11 de março de 2004

Secretaria Municipal de Fazenda

Resolução

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 278, DE 12 DE MARÇO DE 2004

“Institui o Programa de Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS, e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996, o Plano Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino e os artigos 39, 40, 41, 42 e 43 da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000.

RESOLVE:

Capítulo I Dos Princípios

Art. 1º - A Formação Continuada, processo permanente de reflexão sobre a prática pedagógica tem como princípios:

I. atender as necessidades específicas dos Centros de Educação Infantil Municipais e das Unidades Escolares, e contribuir para a qualificação e valorização profissional de todos os trabalhadores de Educação da Rede Municipal de Ensino;

II. envolver todos os segmentos dos Centros de Educação Infantil Municipais e das Unidades Escolares, respeitando a diversidade cultural, étnica, religiosa, econômica e social, pautados nos valores da democracia, igualdade, respeito mútuo e ética profissional;

III. construir uma prática educativa que seja democrática e participativa, crítica e dialógica;

IV. contribuir para uma compreensão crítica da função social da educação e da realidade vivenciada pela comunidade escolar.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 2º - A Formação Continuada na Rede Municipal de Ensino tem por objetivo a Qualificação e Valorização dos Profissionais da Educação, visando a melhoria do ensino e a construção de uma educação pública democrática, com qualidade social.

Capítulo III Das Diretrizes

Art. 3º - A elaboração e a organização dos Programas de Formação Continuada devem envolver toda a comunidade escolar, pautando-se na pesquisa, investigação, diálogo e reflexão sobre os problemas, dificuldades e ansiedades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, considerando as diferentes Áreas de Conhecimento e o contexto social.

Art. 4º - A elaboração e a organização dos Programas de Formação Continuada devem valorizar as dimensões étnicas, culturais, religiosas, sociais e econômicas de cada comunidade escolar.

Art. 5º - Os Centros de Educação Infantil Municipais e as Unidades Escolares devem organizar espaços e momentos coletivos, destinados aos estudos, trocas de experiências, planejamentos, pesquisas e discussões.

Art. 6º - A Formação Continuada deve ser desenvolvida nas Horas Atividades, nas Reservas Técnicas e também nos momentos coletivos propiciados pela organização prévia de Aulas Programadas, atendendo as realidades e necessidades de cada Centro de Educação Infantil Municipal e Unidade Escolar.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação deve assegurar apoio técnico-pedagógico, recursos, organização, e o desenvolvimento das atividades de formação e qualificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º - A Formação Continuada deve ser garantida no Calendário Escolar e no Projeto Político Pedagógico dos Centros de Educação Infantil Municipais e das Unidades Escolares.

Capítulo IV Da Organização e Coordenação das Atividades de Formação Continuada

Art. 9º - São consideradas atividades de Formação Continuada os cursos, encontros, seminários, que estejam vinculados ao Movimento de Reorientação Curricular e aos processos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10 - As atividades de Formação Continuada são organizadas pelas equipes pedagógicas e/ou administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil Municipais.

Art. 11 - A organização das atividades de Formação Continuada, poderá ser efetivada através do agrupamento das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil Municipais, por Pólo ou Região, desde que haja concordância da comunidade escolar.

Art. 12 - As atividades de Formação Continuada serão coordenadas ou ministradas por profissionais da Secretaria Municipal de Educação/Rede Municipal de Ensino e/ou por assessores contratados e convidados, primando-se por docentes e/ou profissionais que sejam devidamente qualificados nas temáticas a serem desenvolvidas.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Escolares e os Centros de Educação Infantil Municipais, deverão organizar Planos de Ação e/ou Projetos, de cada atividade de Formação Continuada e respectivos relatórios, com os seguintes dados:

I – Dados de Identificação:

a- temática/assunto;

b- local;

c- data;

d- horário;

e- carga horária;

f- participantes;

g- coordenação.

II – ementa e bibliografia utilizada;

III – justificativa;

IV – objetivos;

V – metodologia;

VI – cronograma de atividades;

VII – recursos humanos, (colaboradores e ministrantes com seus respectivos currículos);

Resolução

- VIII – recursos materiais e financeiros;
- IX – registro de frequência para a certificação.

Capítulo V

Da Participação nas Atividades de Formação Continuada

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação, visando a melhoria da qualidade de ensino, possibilitará a frequência dos Profissionais do Magistério Público Municipal em curso de formação, aperfeiçoamento, especialização, treinamento e outras atividades de atualização profissional, conforme a legislação vigente.

Art. 15 - Todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino têm direito e/ou dever de participar das atividades de Formação Continuada organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares, Centros de Educação Infantil Municipais e outras Instituições.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, sempre que houver necessidade, a liberação de Profissionais da Educação, para participar de atividades de Formação Continuada, não previstas em Calendário Escolar.

§ 2º - Será atribuída falta ao profissional que não comparecer nas atividades de formação realizadas durante o seu horário de trabalho.

§ 3º - Quando o profissional for liberado para participar de ação de Formação Continuada, não prevista em Calendário Escolar, promovida pela Secretaria Municipal Educação e/ou outros de seu interesse, a Unidade Escolar e/ou Centro de Educação Infantil Municipal deverá organizar-se de maneira que não prejudique as atividades de ensino.

Capítulo VI

Da Certificação do Programa de Formação Continuada

Art. 16 - Será expedido Certificado aos profissionais que participarem de atividades de Formação Continuada e que obtiverem a frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

Art. 17 - A expedição de Certificados compete a:

- I- Secretaria Municipal de Educação, através de suas Superintendências e

respectivas Coordenadorias;

II- Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil Municipal, através de seus titulares.

§ 1º - A certificação das ações de Formação Continuada deverá ser procedida mediante o registro das mesmas com dados de identificação, nome dos participantes, carga horária frequentada, em livro destinado para esse fim.

§ 2º - A coordenação do Evento será responsável pela elaboração e entrega dos Certificados, no prazo de até 60 dias a contar da data do término do mesmo.

§ 3º - Só será emitida a 2ª Via de Certificados mediante requerimento do participante, sendo que o órgão expedidor terá o prazo de até 15 dias para a entrega.

Art. 18 - Nos certificados deverão constar os seguintes dados:

- I. nome do participante;
- II. temática/assunto;
- III. período/data
- IV. carga horária frequentada;
- V. número do registro;
- VI. número do Livro de Registro dos Certificados;
- VII. carga horária do curso;
- VIII. ementário;
- IX. assinatura do titular.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 12 de março 2004

Prof. Antonio Leopoldo Van Suypene
Secretário Municipal de Educação

Instrução

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2004

A Superintendência de Administração e a Superintendência de Educação e Ensino, considerando o disposto na Resolução/SEMED nº277, de 10 de março de 2004 e Resolução/SEMED nº278, 12 de março de 2004, visando estabelecer uma linha comum no que se refere a prática pedagógica nos Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, orienta:

Art. 1º - A prática pedagógica nos Centros de Educação Infantil Municipais e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS, será organizada através de:

- I- atividades extraclasse;
- II- aulas programadas;
- III- atividade pedagógica;
- IV- hora atividade;
- V- reserva técnica.

Art. 2º - Atividade extraclasse é toda e qualquer ação, previamente estabelecida e elaborada que componha uma aula e que é executada fora do ambiente de sala de aula, sob a presença e orientação do professor.

Art. 3º - No cumprimento da atividade extraclasse, os Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. garantir que seus conteúdos estejam relacionados aos temas e temáticas, desenvolvidos nas áreas de conhecimento, fazendo parte do contexto avaliativo dos conteúdos estudados;
- II. assegurar a presença do professor durante a atividade executada para observação, acompanhamento e orientação ao aluno;
- III. destinar para este fim, até um limite de 3%(três por cento) do total dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 4º - Os momentos apropriados para efetivação das atividades extraclasse são:

- I- comemorações cívico-culturais;
- II- comemorações sócio-educativas;
- III- feiras culturais;
- IV- feiras de ciências;
- V- aulas relacionadas aos temas e temáticas trabalhadas
- VI- gincanas educativas;

VII- visitas culturais;

VIII- pesquisa sócio-antropológica.

Art. 5º - Aulas Programadas são atividades escolares, planejadas e orientadas pelo professor, vinculadas aos conteúdos, realizadas sob a forma de hora-aula programada, desenvolvida pelo aluno, individual ou coletivamente e, sem a presença do professor.

Art. 6º - As Aulas Programadas devem resultar sempre numa atividade a ser desenvolvida pelo aluno, sob a orientação do professor, sendo o resultado avaliado pelo professor.

Art. 7º - O tempo destinado às Aulas Programadas será utilizado pelos Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares para garantir a Formação Continuada dos Profissionais da Educação, visando a melhoria da prática pedagógica.

Art. 8º - A utilização das Aulas Programadas devem respeitar os seguintes critérios:

- I. serem planejadas com antecedência, objetivando a viabilização da Formação Continuada em Serviço dos Profissionais em Educação e nunca para outros fins;
- II. serem previstas em Calendário Escolar, com limite de 5%(cinco por cento) do total de dias letivos previstos;
- III. tenham aprovação pedagógica, pelo Conselho Didático Pedagógico, Conselho Técnico Administrativo e Conselho de Centro.

Art. 9º - As Aulas Programadas previstas deverão seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor e coordenação pedagógica, contendo:

- I- dados de identificação;
- II- temas a serem trabalhados;
- III- objetivos;
- IV- recursos didáticos e bibliografia;
- V- cronograma de execução;
- VI- critérios de avaliação do aluno;
- VII- especificação das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos.

Art. 10 - As Aulas Programadas deverão ser comunicadas aos pais e/ou responsáveis preferencialmente em forma de reunião, para conhecimento, destacando a importância da sua utilização e do seu cumprimento, como parte do processo e da rotina escolar.

Instrução

Art. 11 - Atividade Pedagógica se constitui no momento de planejamento das ações educativas entre a coordenação pedagógica, direção e professor, a serem desenvolvidas no espaço escolar, durante o ano letivo.

Art. 12 - Para a efetivação das atividades pedagógicas, a coordenação pedagógica, direção e professor deverão:

- I. definir linhas de ação claras e os objetivos;
- II. coordenar o tempo, assuntos e direcionamentos a serem seguidos pela equipe, sem imposições e com postura profissional e assertiva;
- III. dar conhecimento aos profissionais da educação dos critérios sobre o funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal e da Unidade Escolar, condução da disciplina escolar, organização dos procedimentos pedagógicos e informações gerais;
- IV. definir as linhas de planejamento, mesmo que este não possa ser elaborado em conjunto, nos Centros de Educação Infantil Municipais e nas Unidades Escolares.

Art. 13 - Ao professor caberá o compromisso de elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em conformidade com a(s) organização(es) curricular(es) do nível e/ou modalidade de ensino que atua.

Art. 14 - A hora-atividade corresponde a um tempo remunerado, de duração igual ao da hora-aula, de que disporá o professor, para a realização de atividades pertinentes ao trabalho docente na organização das aulas a serem ministradas, a ser cumprida parte no Centro de Educação Infantil Municipal e Unidades Escolares e parte em local de livre escolha pelo professor, conforme determina o Estatuto do Profissional do Magistério Público Municipal.

Art. 15 - Para um melhor aproveitamento das horas atividades cumpridas na Unidade Escolar, alguns encaminhamentos se fazem necessários;

I- no Ensino Fundamental -1ª a 4ª série- fazer o horário de maneira a propiciar a reunião de dois ou mais professores, favorecendo a troca de experiências e apoio no planejamento conjunto de atividades;

II- no Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série – assegurar que a maioria dos professores possam estar em hora atividade, possibilitando a reunião de professores por área de conhecimento, conforme proposição:

- a) 2ª feira – Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;
- b) 3ª feira – Geografia, História;
- c) 4ª feira – Ciências, Matemática;

- d) 5ª feira – Matemática;
- e) 6ª feira – Educação Física, Educação Artística.

Art. 16 - A coordenação pedagógica deverá conduzir a hora-atividade do professor através da observação, orientação e cooperação.

Art. 17 - Reserva Técnica são dias não letivos definidos em Calendário Escolar, a fim de garantir a implementação de Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, através das ações do Programa de Formação Continuada.

Art. 18 - As Reuniões de Pais e Mestres devem ser marcadas com antecedência em dias não letivos, possibilitando aos pais e/ou responsáveis uma maior compreensão da importância desses encontros para a vida escolar de seus filhos.

Parágrafo único. Para a efetivação do que se trata o caput deste artigo a Unidade Escolar deverá:

I. evitar encontros improvisados, esporádicos ou apenas conforme a oportunidade;

II. favorecer a cultura de planejamento, acompanhada de uma rotina de encontros destinados a estudos;

III. dirimir toda e qualquer dúvida que possa confundir o Calendário Escolar com Calendário Festivo desvinculado da dimensão pedagógico-social a que lhe compete;

IV. respaldar, pedagogicamente, o cumprimento da Resolução que estabelece normas para a organização do Ano Escolar e Letivo.

Art. 19 - Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 12 de março de 2004

Profª Elizabeth Maria Lima de Souza
Superintendente de Administração

Profª Raquel Alves de Carvalho
Superintendente de Educação e Ensino

Prof. Antonio Leopoldo Van Suypene
Secretário Municipal de Educação

Poder Legislativo

Portaria

PORTARIA Nº 019/2004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADOR JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Nomear FRANCIELLE OLIVEIRA SILVA no cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo CC4, do Quadro de Funcionários da Câmara

Municipal de Dourados, junto ao Gabinete do Vereador JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA, a partir de 01 de abril de 2004.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 01 de abril de 2004.

JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA
PRESIDENTE

Outros Atos

Edital

EDITAL DE ELEIÇÃO 001/04

O Fórum Permanente de Assistência Social de Dourados – FPAS, através de seu Coordenador em exercício Sr. João Pinheiro Filho, em conformidade com os Art. 7º e 8º de seu Regimento Interno, convoca todos os membros representantes de entidades filiadas, para uma Assembléia Geral para Eleição do Colegiado Coordenador do mesmo, que se realizara no dia 28 de abril de 2004, às 15h30min na sala de reunião da casa dos conselhos sito a rua Joaquim T. Alves, 1568- fundos. Em primeira convocação obedecendo ao quorum de

2/3 e em segunda convocação 30 minutos após obedecendo ao quorum de maioria simples. Os representantes interessados em registrar chapa deverão comparecer até o dia 20 de abril, na secretária do Conselho Municipal de Assistência Social no endereço acima citado.

João Pinheiro Filho
Coordenador em exercício do FPAS

Dourados-MS, 13 de Abril de 2004.